



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL 21/2022

DRG/BRT/IFSP – DIREÇÃO-GERAL DO IFSP CÂMPUS BARRETOS

**SELEÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
– UAB.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR, a fim de atuar, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06/02/2006 e nº 8405/92; Decreto nº 5.800/2006; Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa/CAPES nº 2/2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pela Lei nº 11.273/2006, Lei nº 8.405/92; Decreto nº 5.800/2006; Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa/CAPES nº 2/2017.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria-Geral do Câmpus Barretos do IFSP.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de PROFESSOR FORMADOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSP ou CAPES.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail cdi.brt@ifsp.edu.br.

2 DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para atender a necessidade de professores formadores, para os componentes curriculares do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, conforme Quadro I, e considerando-se o descrito na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017, e o determinado na Lei nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 66.

Quadro I – Componentes curriculares e perfil de formação exigido

Módulo	Descrição Componentes Curriculares	Perfil de formação exigido
I	Ambientação em Educação a Distância	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
II	Tecnologias Educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Didática Profissional	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
III	Projeto Pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

		ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Práticas Inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Pesquisa e Extensão Tecnológicas	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
IV	Trabalho Final de Curso - Intervenção Pedagógica	Licenciatura em qualquer área + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)
	Libras	Licenciatura em Letras - habilitação em Libras ou pós-graduação em Libras + experiência de 03 (três) anos no magistério superior (PROFESSOR FORMADOR I) ou experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (PROFESSOR FORMADOR II)

2.2 Os candidatos habilitados e classificados por meio deste Edital, comporão o quadro de PROFESSOR FORMADOR do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, classificados de acordo com a formação comprovada e obedecendo a legislação descrita no item 2.1.

2.2.1 Para concorrer às vagas, o candidato a PROFESSOR FORMADOR I ou II **deverá comprovar vínculo como professor concursado em efetivo exercício do quadro do IFSP.**

2.2.2 Para a função de PROFESSOR FORMADOR I, é exigida experiência mínima comprovada de **03 (três) anos no magistério superior**, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016; para a função de PROFESSOR FORMADOR II, é exigida experiência mínima comprovada de **01**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

(um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, de acordo com a Portaria CAPES nº15, de 23/01/2017.

2.3 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga de professor formador no curso, observando-se a estrita ordem de classificação e a demanda por professores formadores durante a oferta das disciplinas.

2.4 O número total de bolsas não estará vinculado diretamente à carga horária da disciplina ou ao período de ocorrência da disciplina, e sim ao planejamento efetuado pelos Coordenadores de Curso conjuntamente à Coordenação UAB - IFSP. No ato da convocação, o candidato selecionado será informado da previsão de bolsas a que fará jus.

2.5 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição.

2.6 A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas poderá ser considerada como desistência e haverá a liberação para início do próximo candidato classificado.

2.7 O não atendimento às disposições deste edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do candidato selecionado pelo próximo classificado.

2.8 Após a homologação do resultado final deste edital e da atribuição das disciplinas aos candidatos classificados, a coordenação comporá uma lista de espera geral e por disciplina, respeitando a classificação e os pré-requisitos, de modo a permitir a convocação a qualquer tempo, de acordo com a necessidade, durante a vigência deste processo seletivo.

2.9 O candidato classificado em lista de espera que for convocado mediante classificação em lista geral poderá declinar, permanecendo na lista de espera por disciplina na qual se candidatou inicialmente.

3 DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br>

Quadro II – Calendário das publicações

Publicação do Edital	20/05/2022
Início das Inscrições	20/05/2022
Final das Inscrições	20/06/2022
Divulgação da relação de inscritos	21/06/2022
Resultado preliminar	11/07/2022
Recursos contra o resultado preliminar	12/07/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Resultado após recursos	14/07/2022
Homologação do resultado final	15/07/2022

3.1.1 Não serão aceitas inscrições em qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no ato de inscrição, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.4 **O candidato poderá inscrever-se em apenas uma disciplina**, observando o perfil de formação constante no Quadro I, bem como as condições gerais e específicas constantes dos itens 2.2, 3.10 e 3.11.

3.5 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.6 No ato de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado nos últimos 30 dias e vinculado ao identificador ORCID;
- c) Diploma de curso de licenciatura;
- d) Comprovante(s) de experiência no magistério do Ensino Superior;
- e) Diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado;
- f) Experiência profissional como professor tutor, formador ou conteudista na modalidade a distância;
- g) Experiência profissional como professor na Pós-graduação *Lato Sensu* em DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
- h) Comprovantes de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação/pós-graduação;
- i) Comprovantes de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de pós-graduação na modalidade EAD.

3.7 Todas as informações indicadas na Ficha de Inscrição, para fins do cômputo da pontuação, deverão ser comprovadas no ato de admissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

3.8 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Quadro II, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

3.9 Caso não haja candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, a Coordenação-Geral da UAB ou a Direção-Geral do IFSP - Câmpus Barretos, poderá realizar novo processo de seleção e, inclusive, considerar que seja admitida, excepcionalmente, a participação de professores externos.

3.10 Somente serão admitidos candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

3.10.1 Possuir formação exigida conforme especificado no Quadro I;

3.10.2 Ser professor concursado em efetivo exercício do quadro do IFSP;

3.10.3 Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, para PROFESSOR FORMADOR I;

3.10.4 Experiência mínima comprovada 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, de acordo com a Portaria CAPES nº15, de 23/01/2017, para PROFESSOR FORMADOR II;

3.10.5 Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;

3.10.6 Não estar ocupando cargo de direção (CD);

3.10.7 Não exceder 60 horas de trabalho semanal, quando somada a disponibilidade deste edital com as demais jornadas do candidato;

3.11 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) Possuir, previamente, habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

b) Possuir, previamente, habilidade no uso de ferramentas como e-mail, conferência web, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;

c) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;

d) Ter disponibilidade para gravar vídeos e participar de conferências web;

e) Ter disponibilidade para realizar viagens e atender necessidades didático-pedagógicas junto aos polos.

4 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades desempenhadas pelo professor formador devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinação da Coordenação-Geral da UAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ou Coordenação do Curso, sem prejuízo à observância de sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

4.2 São atribuições do professor formador selecionado neste edital:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material previamente disponibilizado;
- c) Acompanhar as atividades do AVA;
- d) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- e) Planejar a execução de aulas e encontros de acordo com o calendário proposto pelo coordenador de curso;
- f) Participar de reuniões periódicas com professores mediadores e coordenadores de curso;
- g) Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo, por exemplo, os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- j) Acompanhar os tutores a distância no ambiente on-line (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- k) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- l) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- m) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- n) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com a equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- o) Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina;
- p) Gravar vídeos e/ou participar de conferências web com os polos;
- q) Compôr, quando necessário, o Colegiado do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Concorde e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, suspensão e cancelamento das bolsas;
- b) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- c) Poderá ser convocado a participar de reuniões, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso, sendo condicionantes para a permanência no Programa;
- d) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 dias, à Coordenação do Curso, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- e) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f) Deverá acatar todas as orientações do IFSP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório em Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSP;

4.4 A remuneração do professor formador será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

4.4.1 De acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, será concedida uma bolsa para a função de Professor Formador I, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

4.4.2 De acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017, será concedida uma bolsa para a função de Professor Formador II, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

4.4.3 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.

4.4.4 As bolsas serão pagas com referências mensais, durante o período de vinculação do professor formador ao curso, sendo concedidas na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo, com vigência de até seis meses, estando sua duração subordinada à conclusão do curso ou programa já iniciado.

4.4.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

4.5 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFSP e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

4.6 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido pela Direção-Geral do IFSP - Câmpus Barretos;

5.2 A Seleção consistirá em uma única etapa de Análise Curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro III.

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Titulação (pontuação máxima = 30 pontos) Obs.: Será considerada apenas a maior titulação		Pontuação	Número máximo de títulos	Pontuação máxima em T1
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC na área de Educação	30	01	30
	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC em qualquer área	25	01	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC na área de Educação	20	01	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC em qualquer área	15	01	
Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 pontos)		Pontuação	Número máximo de meses	Pontuação máxima
E1	Experiência profissional como professor tutor, formador ou	1,0	30	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

	conteudista na modalidade a distância (por mês).			
E2	Experiência profissional como professor no Ensino Superior (por mês)	0,5	20	10
E3	Experiência profissional como professor na Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (por mês).	0,5	20	10
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (pontuação máxima = 20)		Pontuação	Número máximo trabalhos	Pontuação máxima
O1	Trabalho de Conclusão de Curso de graduação/pós-graduação	0,5	10	5
O2	Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação na modalidade EAD	1,0	15	15

5.3 Caso o candidato possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para os itens (E1, E2 e E3) durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

5.4 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T1) será considerada apenas a maior titulação.

5.5 No ato de admissão do bolsista, a comprovação da experiência profissional (E1 a E3) deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo;

b) Para comprovação de experiência profissional em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

c) Bolsistas e-Tec/UAB/Capes: preferencialmente, pelo Relatório de Bolsas recebidas extraído do site do FNDE ou CAPES (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

histórico de pagamento de bolsas), ou declaração da chefia imediata, ou órgão competente, contendo período e nível de atuação.

d) Para comprovação de Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, será aceito documento emitido pelo SUAP ou declaração expedida pelo órgão competente com a devida identificação do emissor.

5.6 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

5.7 Toda a pontuação do candidato na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

5.8 A Direção-Geral do IFSP - Câmpus Barretos considera como verdadeiras as informações declaradas pelo servidor no ato da inscrição, inclusive pelas informações constantes nos seus respectivos Currículos Lattes, sendo de responsabilidade do candidato não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.

5.9 A Direção-Geral do IFSP - Câmpus Barretos poderá, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a pontuação informada no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

5.10 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.11 São critérios de desempate:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de experiência (comprovada) em EaD - E1;
- c) Maior tempo de experiência (comprovada) como professor no Ensino Superior - E2;
- d) Maior titulação - T1
- e) Maior idade.

5.12 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.brt.ifsp.edu.br.

5.13 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

6 DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

6.1 A convocação, em atenção ao Art.7º da Portaria CAPES 102/2019, se dará por disciplinas, prioritariamente, para Professor Formador I; não havendo candidato, será convocado o candidato a Professor Formador II, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

6.2 No ato de convocação para assumir a vaga de professor formador, o candidato deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da convocação, os seguintes documentos (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovantes de experiência docente e experiência em EAD, conforme Quadro III;
- c) Diploma da licenciatura;
- d) Diploma(s) de pós-graduação;
- e) Comprovantes de orientação de TCC;
- f) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada;
- g) Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais em obras produzidas com o IFSP;
- h) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada;
- i) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado nos últimos 30 dias e vinculado ao identificador ORCID.

6.2.1 No ato de admissão, ao preencher a Ficha de Cadastramento, o candidato deve optar pela função de PROFESSOR FORMADOR I ou PROFESSOR FORMADOR II, e comprovar os seguintes requisitos de tempo de experiência e formação:

- a) Professor Formador I: experiência de 03 (três) anos no magistério superior, para recebimento de bolsa de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
- b) Professor Formador II, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, para recebimento de bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

6.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios indicados no ato de admissão, no prazo estipulado, implicará a perda da vaga.

6.4 A não comprovação, no ato de admissão, da pontuação declarada por meio dos documentos acima indicados, ou a identificação de inconsistências entre a pontuação informada no ato da inscrição e a comprovação pela documentação, implicará na atualização da classificação e imediata substituição do candidato selecionado pelo próximo classificado.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

7.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

7.2 Conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, o processo seletivo para atuação dos bolsistas poderá ser mantido/prorrogado até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, observado o período de duração do curso para o qual foi aberto.

7.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do bolsista do programa.

7.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

7.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.6 Casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do IFSP - Câmpus Barretos, responsável por este edital.

São Paulo, 20 de maio de 2022.



Silmário Batista dos Santos

Reitor do IFSP